



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	Secretaria de Educação Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente Secretaria de Administração. Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria de Saúde e Higiene Pública Secretaria de Gabinete e Governo Secretaria de Cultura e Turismo
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/
DATA DA SESSÃO:	21/07/2025
HORÁRIO:	09h00min Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
PUBLICAÇÃO	Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e no Jornal de Grande Circulação
INFORMAÇÕES:	(18)3821-8000; (18)3821-8013 E-mail: licitacao@dracena.sp.gov.br https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.º 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n.º 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sr^a. **Thaís Regina Miranda Martins**, Secretária Municipal de Educação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n.º 14.133/2021, decretos municipais n.º 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **21 de julho de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/> até as **09h00min de 21 de julho de 2025**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 21 de julho de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa Especializada em Dedetização, Desratização, Descupinização, Controle Integrado de Pragas Urbanas, Desalojamento de Pombos e Morcegos, Animais Peçonhentos tipo Escorpião (Tityus Serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Dracena e em conformidade com o Termo de Referência do Edital, conforme processo administrativo interno nº 8.127/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Para os **itens nº 01 à 11 do Anexo II (quantidade referente COTA RESERVADA)** - somente às empresas enquadradas como microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do Artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.1.4. Para o **item 12 (ampla concorrência)**, todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.1.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o





licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 2.1.6. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

- a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que





devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:

- a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;





c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar)**, fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.





4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência - Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b - marca (se for o caso)

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**





7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;





7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) **Preço unitário, total e valor global**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;





- g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, **assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- i) **Declaração de ausência de impedimento** de participar de licitação e contratar com o Poder Público.
- j) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação.**
- k) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de





recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a - conter vícios insanáveis;
- b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 - O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS** com descrição dos **CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS** sobre a comercialização, **FRETE** e porcentagem de **LUCRO**.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.





8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo V - Declaração Unificada**).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V - Declaração Unificada)**.

- b) Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV):

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a





habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d - deixar de apresentar amostra;
- e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar e
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b - as peculiaridades do caso concreto
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido





à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.





13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (Idoc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado conforme o Termo de referência deste edital.

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b)** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.





14.3 - A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Dracena, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

14.4 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.5 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o serviço ser substituído a expensas da licitante vencedora.

14.6 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).





NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 6

Categoria Econômica: 3.3.90.39.05

Funcional: 04.122.1000.2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FEBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 24

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 06.181.1000.2008

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 71

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional: 18.541.1003.2014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL





Ficha: 96

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 08.244.1004.2019

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 150

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 13.392.1006.2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 169

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 12.122.1007.2079

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 280

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 27.812.1008.2043

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Ficha: 315

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 04.122.1011.2076

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Ficha: 368

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 04.452.1012.2052

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 428

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 10.301.1016.2055

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.





18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site <https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME e EPP

ANEXO IV - Ficha Cadastral

ANEXO V - Declaração Unificada

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Dracena/SP, 02 de julho de 2025

Thaís Regina Miranda Martins

Secretaria de Educação





Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCORPIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MONITORADA, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Secretarias requisitantes: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Higiene Pública, Secretaria de Gabinete e Governo, Secretaria de Administração e Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus), visa atender as necessidades de cada secretaria demandante a fim de garantir ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, bem como garantia a saúde e sanidade daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta as dependências elencadas no presente documento, motivo pelo qual justifica-se a contratação dos serviços que constam neste Termo de Referência, atendendo as necessidades de todas as unidades.

A apresentação dessa justificativa da contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação. Além disso, a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar, sendo considerada viável pela Administração Pública. No mais, é imprescindível a contratação dos serviços perquiridos, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de forma a garantir o fornecimento contínuo dos itens, sendo considerado essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano a todas as secretarias solicitantes.





Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Juliano Machado Ferraz	Júlio César Monteiro da Silva	Fábio Verginassi Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Edvaldo dos Santos Santana	Renato Manoel de Oliveira Cavalcante
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Claudinei Millan Pessoa	Jéssica Silva da Cunha Rosão	Guilherme Zanquetta Sampaio Rebouças
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Letícia Moreira do Vale Valero (Paço e FEBOM)	Marisa Marques Alves Lima (Paço e FEBOM)
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Luciana Tatiane Gloriano Vieira de Albuquerque	Andressa Martins David
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Anexo A.	Lucimar de Lourdes Miotto
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Miotto Pereira	Rogério Edson dos Santos	Mayra Simões Rossi
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Ronize Seefelder Flavio de Cursi	Patrícia Sales Zabini de Campos	Meliane Duarte Gazarin Pereira
Secretaria de Gabinete e Governo	Otávio Augusto Adolfo de Oliveira	Carlos Alexandre Volpi Junior	Adriana Mara de Araujo Mantuvanelli

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração;

O Plano Anual de Contratações de 2025 foi elaborado, encontra-se em vigência e a aquisição destes materiais está prevista na contratação da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários.

III - Requisitos da contratação;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados à empresa contratada apenas após a entrega dos objetos e empenho dos quantitativos para o período respectivo.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novas empresas no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos, dados de fabricante (razão social, endereço, CNPJ), data de fabricação e a data de validade.





Para melhor comprometimento na entrega do objeto a ser contratado, a Contratada deve observar fielmente a descrição detalhada do item e ao seguinte:

- **DAS AMOSTRAS:**

Não se aplica.

- **DESCRIÇÃO DETALHADA**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*Tityus serrulatus*) para aplicação em diversas secretarias, conforme a necessidade de cada setor, de acordo com a média elaborada com base na utilização do ano anterior. A descrição de cada item encontra-se na tabela acima desenvolvida, em conjunto com o seu quantitativo, devendo ser fielmente observadas pela contratada a fim de que não haja incorreções e disparidades entre o serviço ofertado e o perquirido pela Administração.

- **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, escorpiões entre outros;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infetam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

A limpeza e desinfecção das caixas d'água se faz necessária em função de estas poderem acumular vários insetos e animais nocivos à saúde, sendo também excelentes locais para reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

- **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os produtos devem ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio, longo efeito residual e que atendam às normas vigentes.

Os produtos aplicados na execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e terem seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e terem as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;
- d) Serem de primeira qualidade;





e) Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

Em caso de desratização com emprego de raticidas estes deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

Executar o serviço de dedetização, desratização, descupinização abrangendo as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a Contratada de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

O local dedetizado deverá permanecer fechado no mínimo por 2 horas após a execução do procedimento, para que os produtos façam efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

A Contratada deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos ao término do serviço.

Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverá ser realizado nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, para não interferir na rotina das atividades.

O serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverá ser executado da seguinte forma:

- a) Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto bomba;
- b) Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados;
- c) Utilizar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujeira na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros);
- d) Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizado hipoclorito de sódio a fim de purificar as paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias entre outros;
- e) Reenchimento com água e desinfecção final;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

• **PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 180 (cento e oitenta) dias ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação, pois além da periodicidade das aplicações definidas, pode haver revisões extras durante a vigência da ata, nas dependências em que forem verificadas a ineficácia dos serviços prestados ou reinfestação,





conforme solicitação prévia, sem ônus extra para a Contratante.

Em relação à limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ser feita uma lavagem durante o período de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da Contratada garantir esse serviço durante este período.

• **MANUTENÇÃO**

No caso de reaparecimento de pragas, a Contratada estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas, sem qualquer custo para a administração, dentro o prazo de garantia.

No caso de reaparecimento de pragas, a Contratada será notificada e terá o prazo no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para adotar medidas corretivas necessárias.

A Contratada deverá entrar em contato com as unidades citadas neste Termo de Referência para disponibilizar seu contato e também deverá estar à disposição para atender a solicitações em casos de urgência, que será feita através de contato telefônico, por parte dos fiscais de contrato. Todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência e garantias solicitadas, correrão por conta da Contratada

• **RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS**

A cada serviço de dedetização, desratização, descupinização e de limpeza de caixa d'água executado deverá ser feito um relatório e encaminhado ao órgão solicitante no prazo de até 5 dias corridos da data da conclusão do serviço, com as seguintes informações:

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

- a) Nome do local;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga (s) /vetor (es) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de garantia e assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) /vetor (es) alvo;
- f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- g) Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- h) Quantidade de iscas para desratização;
- i) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- j) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;





l) Identificação da Contratada especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA:

- a) Relação das caixas d'água limpas e desinfetadas;
- b) Data da execução do serviço e validade;
- c) Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado.

No caso das limpezas de caixa d'água, a empresa deverá apresentar junto ao relatório da execução dos serviços o relatório fotográfico contendo imagens do antes e depois da execução dos serviços em cada unidade a qual for realizada a limpeza.

A Contratada deverá fixar cartazes informando a realização de dedetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21, da RDC N° 52, de 22 de outubro de 2009.

• DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Todos os serviços deverão atender rigorosamente à qualidade, aos quantitativos e às apresentações solicitadas, de forma a atender o fim a que se destina;

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

• DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;

2. A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias para execução do serviço;

3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os materiais e equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;

4. A Contratada será responsável pela metodologia, produto (s), equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;

5. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, obedecidos os prazos e as especificações constantes no Edital e seus anexos. Os locais das respectivas prestações de serviço serão mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido. No ato da





entrega, o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao certificado de garantia e à proposta, se for o caso;

6. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esses tipos de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7. Entregar os materiais nos prazos estipulados item A, deste Termo de Referência, a contar do recebimento do pedido de empenho ou Autorização de Fornecimento, nos respectivos locais indicados no Empenho formulado por cada secretaria ao solicitar a prestação dos serviços;

8. A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel na execução dos serviços, como telhas das coberturas entre outros danos;

9. A Contratada será responsável pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;

10. O fornecedor ficará responsável pela correção, reparação e reexecução dos serviços, às suas expensas, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação ou do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, quando estiverem fora das especificações ou apresentarem inconformidades nos resultados pretendidos, sem ônus para a Contratante, mesmo que verificado após o recebimento definitivo do serviço, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11. Responsabilizar-se pelos **vícios e danos** decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;

13. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

14. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;

15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18. A Contratada deverá atender, as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas as áreas trabalhistas, de segurança, de higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado;





19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;

20. Executar o serviço, inclusive acompanhado da garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

21. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;

22. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;

23. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

24. Não serão admitidas subcontratações para o adimplemento do objeto contratual pactuado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse estudo e no Termo de Referência;

8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;





As quantidades previstas foram estimadas com base no **consumo** do ano de 2024, considerando as demandas de utilização de cada secretaria interessada e que fazem uso dos serviços listados neste Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido, para as quantidades estimadas considerou-se as solicitações das secretarias demandantes, especificadas no item I, acima.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para garantir a escolha de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade, que atendam às normas vigentes e proporcionem a melhor relação custo-benefício, considerando as necessidades técnicas, operacionais e financeiras do município.

Para a elaboração deste ETP, foi realizado um levantamento de mercado para saber quais são os prestadores de serviços existentes e que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar a economicidade, eficácia, eficiência, sustentabilidade e atender à necessidade da contratação.

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e execução dos serviços ofereçam os objetos da contratação pertinente:
 - a. **Vantagens:** expertise e experiência na aplicação de produtos, com garantia na qualidade da organização, que ofereça serviços completos.
 - b. **Desvantagens:** da não contratação resulta um custo mais elevado, menor controle sobre a escolha dos produtos a serem utilizados, o que acarreta um prejuízo à administração.

Após a análise dessa solução, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a que oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena/SP. Essa modalidade permite que a Administração Pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma contratação de empresa especializada na prestação dos serviços que seja mais vantajosa economicamente, considerando para tanto critérios como o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, aspectos de conveniência, oportunidade e eficiência.

Além disso, o Pregão Eletrônico é uma ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando significativamente a quantidade de concorrentes, obtendo preços mais competitivos e, consequentemente, condições mais favoráveis para a Administração Pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	124	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 1.000 litros.	R\$166,91	R\$20.696,84
02	09	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 10.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 10.000 litros.	R\$353,93	R\$3.185,37
03	07	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 15.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 15.000 litros.	R\$547,59	R\$3.833,13
04	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.000 litros.	R\$246,67	R\$2.466,70
05	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.500 litros.	R\$280,00	R\$560,00
06	08	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 20.000 litros	R\$712,22	R\$5.697,76
07	13	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 250 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 250 litros.	R\$84,74	R\$1.101,62
08	06	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 310 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 310 litros.	R\$103,33	R\$619,98
09	03	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 40.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 40.000 litros.	R\$1.293,18	R\$3.879,54
10	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'	R\$423,29	R\$846,58





			AGUA DE 5.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 5.000 litros.		
11	104	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 500 litros.	R\$123,26	R\$12.819,00
12	115.763,81	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Serviços de de-detização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urba-nas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	R\$0,72	R\$83.349,94

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Pretende-se a realização do presente processo licitatório, via Pregão Eletrônico, uma vez que essa modalidade permite a participação de fornecedores de todo o país, ampliando significativamente o número de potenciais concorrentes, o que assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos produtos ofertados para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A licitação será realizada por item, tendo em vista que os itens são divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;





Com a realização de processo licitatório, a Prefeitura Municipal de Dracena conseguirá economizar recursos financeiros, já que será possível selecionar o melhor preço oferecido pelos fornecedores, cumprindo com o custo-benefício. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, pois a contratação por meio de licitação garante transparência no processo de compra, evitando possíveis desperdícios e garantindo a qualidade dos serviços a serem prestados de forma mais eficiente e econômica.

Espera-se obter serviços com alta qualidade, resultando em contratações mais vantajosas e econômicas. Ademais, essas aquisições reafirmam o compromisso da Administração em favorecer o funcionamento e o desenvolvimento dos serviços públicos que incluem diversas secretarias e se coadunam com a prestação de serviços ofertadas pelo município de Dracena/SP.

A escolha pelo procedimento licitatório de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*tytius serrulatus*) em áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, viabiliza proporcionar melhor adequação financeira para as secretarias requisitantes, em razão de diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos, como:

1. **Legalidade:** a escolha de procedimento licitatório para contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, bem como o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água está em conformidade com a legislação de contratações públicas vigente, garantindo a legalidade e a validade do processo de aquisição dos produtos.
2. **Transparência:** a realização de licitação garante transparência no processo de contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, bem como o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, assegurando que a seleção do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
3. **Competitividade:** o processo licitatório promove a participação de diversos fornecedores no mercado, o que permite a obtenção de melhores preços e condições para a compra dos alimentos, sempre com o intuito de garantir o melhor custo-benefício e a economia para a Prefeitura Municipal.
4. **Agilidade:** ainda que se trate de procedimento formal com características e peculiaridades, a licitação pode ser ágil e eficiente, desde que todos os prazos e etapas sejam cumpridos corretamente, possibilitando a rápida contratação dos fornecedores e a efetiva entrega dos objetos dentro do prazo estipulado.
5. **Controle de qualidade:** a licitação possibilita a definição de critérios técnicos para a seleção dos fornecedores, garantindo a qualidade dos alimentos adquiridos e atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.





No mais, a opção pela licitação para ofertar os serviços perquiridos para atender a demanda de serviços públicos prestados pela Administração se mostra alternativa mais adequada, pois proporciona segurança jurídica, transparência, competitividade, controle de qualidade e agilidade, atendendo às necessidades do público beneficiado de forma eficiente e econômica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Para que o processo e a posterior execução do contrato sejam corretamente executados, podem ser tomadas as seguintes providências, além de outras, considerando o melhor desempenho do processo:

1. Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos na licitação;
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às demandas da Prefeitura Municipal;
3. Abertura de processo licitatório, com a devida publicação do edital, observados os prazos legais;
4. A capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a entrega e verificar a qualidade dos itens adquiridos;
5. Estabelecer mecanismos de controle e gestão contratual para garantir a correta execução do objeto da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Cumpra mencionar que não foi identificada a existência de contratação correlata em andamento ou interdependente capaz de interferir no planejamento da futura contratação. Ademais, há a necessidade de contratar fornecedores de serviços comuns e contínuos por meio de licitação, pois a solução escolhida envolve a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, bem como o serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, que visa atender a demanda de cada secretaria, de acordo com seus interesses e necessidades.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade se vislumbra impactos ambientais diretos ou potenciais com a contratação pretendida, face às características dos materiais que compõem os itens e que possam inferir em degradação do meio ambiente ou intoxicação daqueles que prestem os serviços.





Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base na fundamentação e informações que compõem este Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se que a contratação da solução pretendida é viável e tecnicamente indispensável. No mais, é possível declarar que a contratação em questão é viável e perfaz-se necessária para atender a demanda da contratação.

Dracena, 24 de junho de 2025.

Juliano Machado Ferraz
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Carlos Henrique dos Santos Telles
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Claudinei Millan Pessoa
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Elismar Regina Moreira
Secretaria de Administração

Iraci Pereira Lobo Parizotto
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Thaís Regina Miranda Martins
Secretaria de Educação

Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Saúde e Higiene Pública (interina)

Otávio Augusto Adolfo de Oliveira
Secretaria de Gabinete e Governo

Ana Lúcia Mioto Pereira
Secretaria de Cultura e Turismo





ANEXO A
RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS - EDUCAÇÃO

NOME	RG	CPF	CARGO
Lucimar de Lourdes Mioto (GESTORA)	28.617.362	282.258.828-73	Supervisora Administrativa da Educação
Ana Fábila Fernandes Santana	30.126.514-8	324.772.138-06	Chefe Administrativo da Educação
Natalia de Andrade Gomes	46.266.161-1	397.849.483-83	Diretora de escola
Rosana Santos da Silva Cristofani	45.246.438-9	228.176.048-06	Diretora de escola
Crisley de Souza Almeida Santana	44.579.194-9	382.110.918-10	Diretora de escola
Fátima Aparecida Bosqueti Arnal	17.690.531-5	080.438.968-36	Diretora de escola
Adriana Rodrigues Alvares Mendonça	28.144.864-4	268.377.508-36	Diretora de escola
Eliane Aparecida Santana	25.426.216-8	257.183.578-54	Diretora de escola
Márcia Alves Teixeira Bertolim	26.337.258-3	204.573.858-20	Diretora de escola
Sirlei Gonçalves da Silva	15.463.241	085.447.628-83	Diretora de escola
Rosilene Aparecida Grosso	19.526.147-1	069.672.498-78	Supervisora da Escola Técnica Municipal
Taís Oliveira Machado	27.480.684-8	182.974.868-85	Diretora de Escola
Silvana Rallo	18.234.996-2	058.876.918-59	Coordenadora de Projetos
Leila Tereza Olini Bertholim	20.649.496-8	080.299.988-30	Diretora de Emei
Aline Pereira da Silva	6.660.262-x	077.201.204-00	Diretora de Emei
Ana Cecília dos Santos Santinoni	33.111.149-4	302.184.618-10	Diretora de Emei
Liliana Albuquerque Zampiere	40.488.889-6	337.125.078-44	Diretora de Emei
Doraneide Aparecida da Silva	20.911.609	069.717.008-05	Diretora de Emei
Cristiane Matias Bento Amorim	40.705.475-3	318.029.008-02	Diretora de Emei
Ana Caroline de Souza Bezerra	8.291.209-6	049.359.289-05	Diretora de Emei
Mariana Marques Valentim	46.304.790-4	386.372.908-09	Diretora de Emei
Jeniffer Gagliani de Oliveira	34.937.101-5	365.252.168-42	Prof. ^a PEB II Educação Física





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, ANIMAIS PEÇONHENTOS TIPO ESCOR-PIÃO (TITYUS SERRULATUS) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE FORMA MONITORADA, BEM COMO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DRACENA E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

A definição dos itens foi elaborada em conformidade com as solicitações de cada secretaria requisitante, obedecidas as demandas e as necessidades relacionadas. Para a natureza de cada item observou-se os descritivos comuns de composição de cada item e a utilização a que se destina a fim de que haja compatibilidade entre o produto perquirido e o serviço a ser realizado. Os quantitativos foram mensurados com base no uso do ano de 2024 e na previsão de utilização para este exercício, considerando as obras e os serviços a serem realizados, que não demandem alta complexidade e que possam ser executados por servidores capacitados para pequenas obras.

Os itens, quantitativos, unidade de medida e a descrição dos produtos encontram-se pormenorizados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO
01	124	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 1.000 litros.	053.001.169
02	09	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 10.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 10.000 litros.	053.003.309
03	07	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 15.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 15.000 litros.	053.001.171
04	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.000 LITROS	053.003.311





			Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.000 litros.	
05	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 2.500 litros.	053.007.689
06	08	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 20.000 litros	053.003.310
07	13	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 250 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 250 litros.	053.002.590
08	06	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 310 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 310 litros.	053.007.283
09	03	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 40.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 40.000 litros.	053.002.830
10	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 5.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 5.000 litros.	053.003.329
11	104	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 500 litros.	053.001.170
12	115.763,81	M ²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO Serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	053.007.274

• DESCRIÇÃO DETALHADA

É objeto da contratação por licitação:

→ A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) para aplicação em diversas secretarias, conforme a necessidade de cada setor, de acordo com a média elaborada com base na utilização do ano anterior. A descrição de cada item encontra-se na tabela acima





desenvolvida, em conjunto com o seu quantitativo, devendo ser fielmente observadas pela contratada a fim de que não haja incorreções e disparidades entre o serviço ofertado e o perquirido pela Administração.

• **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, escorpiões entre outros;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infetam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

A limpeza e desinfecção das caixas d'água se faz necessária em função de estas poderem acumular vários insetos e animais nocivos à saúde, sendo também excelentes locais para reprodução das bactérias, podendo-se tornar até um caso de saúde pública.

• **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

Os produtos devem ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio, longo efeito residual e que atendam às normas vigentes.

Os produtos aplicados na execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e terem seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e terem as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- c) Serem inofensivos à saúde humana;
- d) Serem de primeira qualidade;
- e) Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

Em caso de desratização com emprego de raticidas estes deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

Executar o serviço de dedetização, desratização, descupinização abrangendo as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a Contratada de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

O local dedetizado deverá permanecer fechado no mínimo por 2 horas após a execução do





procedimento, para que os produtos façam efeito, não sendo recomendada a permanência de pessoas ou animais durante este período devido ao risco de intoxicação.

A Contratada deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos ao término do serviço.

Os serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água deverá ser realizado nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, para não interferir na rotina das atividades.

O serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água deverá ser executado da seguinte forma:

- a) Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto bomba;
- b) Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total do lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados;
- c) Utilizar panos, baldes, esponjas entre outros, para remoção dos resíduos e jamais despejar sujeira na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, entre outros);
- d) Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida, podendo ser utilizado hipoclorito de sódio a fim de purificar as paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias entre outros;
- e) Reenchimento com água e desinfecção final;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

• **PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser obrigatoriamente refeitos a cada período de 180 (cento e oitenta) dias ou em menor prazo por execução da garantia na hipótese de reinfestação, pois além da periodicidade das aplicações definidas, pode haver revisões extras durante a vigência da ata, nas dependências em que forem verificadas a ineficácia dos serviços prestados ou reinfestação, conforme solicitação prévia, sem ônus extra para a Contratante.

Em relação à limpeza e desinfecção de caixas d'água, deverá ser feita uma lavagem durante o período de 12 (doze) meses, sendo de responsabilidade da Contratada garantir esse serviço durante este período.

• **MANUTENÇÃO**

No caso de reaparecimento de pragas, a Contratada estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas, sem qualquer custo para a administração, dentro o prazo de garantia.





No caso de reaparecimento de pragas, a Contratada será notificada e terá o prazo no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para adotar medidas corretivas necessárias.

A Contratada deverá entrar em contato com as unidades citadas neste Termo de Referência para disponibilizar seu contato e também deverá estar à disposição para atender a solicitações em casos de urgência, que será feita através de contato telefônico, por parte dos fiscais de contrato. Todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência e garantias solicitadas, correrão por conta da Contratada

• **RELATÓRIO FINAL DOS SERVIÇOS**

A cada serviço de dedetização, desratização, descupinização e de limpeza de caixa d'água executado deverá ser feito um relatório e encaminhado ao órgão solicitante no prazo de até 5 dias corridos da data da conclusão do serviço, com as seguintes informações:

DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO:

- a) Nome do local;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga (s) /vetor (es) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de garantia e assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga (s) /vetor (es) alvo;
- f) Grupo (s) químico (s) do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- g) Nome e concentração de uso do (s) produto (s) eventualmente utilizado (s);
- h) Quantidade de iscas para desratização;
- i) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- j) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- k) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
- l) Identificação da Contratada especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA:

- a) Relação das caixas d'água limpas e desinfetadas;
- b) Data da execução do serviço e validade;
- c) Descritivo do processo de limpeza e o produto saneante utilizado.

No caso das limpezas de caixa d'água, a empresa deverá apresentar junto ao relatório da execução dos serviços o relatório fotográfico contendo imagens do antes e depois da execução dos serviços em cada unidade a qual for realizada a limpeza.





A Contratada deverá fixar cartazes informando a realização de dedetização, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21, da RDC N° 52, de 22 de outubro de 2009.

• **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

As Secretarias Municipais, ao solicitar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*Tityus serrulatus*), visa atender as necessidades de cada secretaria demandante a fim de garantir ambientes de trabalho em condições laborais favoráveis, bem como garantia a saúde e sanidade daqueles que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta as dependências elencadas no presente documento, motivo pelo qual justifica-se a contratação dos serviços que constam neste Termo de Referência, atendendo as necessidades de todas as unidades.

A apresentação dessa justificativa da contratação tem o objetivo de conferir maior transparência ao processo de contratação. Além disso, a fundamentação demonstra que há motivos claros e inequívocos para contratar, sendo considerada viável pela Administração Pública. No mais, é imprescindível a contratação dos serviços perquiridos, conforme os itens e quantitativos detalhados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de forma a garantir o fornecimento contínuo dos itens, sendo considerado essencial para garantir o abastecimento durante todo o ano a todas as secretarias solicitantes.

• **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei n° 14.133/2021.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Através de procedimentos técnicos preliminares, foi realizado um levantamento de consumo dos produtos, de acordo com o referencial final do ano anterior, através de quantitativos pormenorizados pelas Secretarias de Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, de Limpeza Pública e Meio Ambiente, de Administração, de Cultura e Turismo, de Saúde e Higiene Pública, de Assistência e Desenvolvimento Social, de Gabinete e Governo e da Educação.





Conduzimos uma pesquisa de mercado detalhada para identificar fornecedores confiáveis e da mesma atividade econômica, com foco na obtenção do melhor custo-benefício e na qualidade superior dos produtos oferecidos.

O Plano Anual de Contratações de 2025 foi elaborado, encontra-se em vigência e a contratação destes serviços foi prevista por cada secretaria requisitante, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, considerando o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade dos serviços ofertados para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis e aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

Cumprе salientar que o requisito **objetivo** para a presente contratação é o oferecimento de serviços especializados em dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (*Tityus serrulatus*) em prol da necessidade de garantir ambientes de trabalho em condições favoráveis, bem como garantir a segurança e a saúde dos servidores que atuam nas instalações físicas e do público que frequenta as dependências dos prédios públicos.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo des-necessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte aos processos licitatórios, tendo em vista que os serviços a serem prestados são de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão efetuados às empresas contratadas apenas após a efetivação dos serviços e empenho dos quantitativos para o período respectivo.

A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

• DAS AMOSTRAS:

Não se aplica.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DE-VERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMEN-TO;

A prestação dos serviços será de maneira parcelada, de acordo com a necessidade e solicitações de cada secretaria. As solicitações ou empenhos deverão indicar os locais e horários de funcionalidade de cada secretaria interessada, de forma a indicar a disponibilidade para a





Áreas requisitantes:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	FISCAL	GESTOR
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude	Juliano Machado Ferraz	Júlio César Monteiro da Silva	Fábio Verginassi Rodrigues
Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários	Carlos Henrique dos Santos Telles	Edvaldo dos Santos Santana	Renato Manoel de Oliveira Cavalcante
Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente	Claudinei Millan Pessoa	Jéssica Silva da Cunha Rosão	Guilherme Zanqueti Sampaio Rebouças
Secretaria de Administração	Elismar Regina Moreira	Letícia Moreira do Vale Valero (Paço e FEBOM)	Marisa Marques Almeida Lima (Paço e FEBOM)





Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Iraci Pereira Lobo Parizotto	Luciana Tatiane Gloriano Vieira de Albuquerque	Andressa Martins David
Secretaria de Educação	Thaís Regina Miranda Martins	Anexo A.	Lucimar de Lourdes Mioto
Secretaria de Cultura e Turismo	Ana Lúcia Mioto Pereira	Rogério Edson dos Santos	Mayra Simões Rossi
Secretaria de Saúde e Higiene Pública	Ronize Seefelder Flavio de Cursi	Patrícia Sales Zabini de Campos	Meliane Duarte Gazaroli Pereira
Secretaria de Gabinete e Governo	Otávio Augusto Adolfo de Oliveira	Carlos Alexandre Volpi Junior	Adriana Mara de Araujo Mantuvanelli

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da Nota Fiscal/Fatura, os seus respectivos serviços, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Com relação ao recebimento dos serviços do contrato, deverão ser observados os critérios e disposições nos itens A e D, acima descritos.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário; na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa participante. Ademais, o fornecimento dos serviços será integral, obedecidos os quantitativos das solicitações das secretarias, de forma a adimplir o contrato parceladamente e satisfazer a finalidade a que se destina.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	124	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	R\$166,91	R\$20.696,44





			Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 1.000 litros.		
02	09	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 10.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 10.000 litros.	R\$353,93	R\$3.185,37
03	07	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 15.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 15.000 litros.	R\$547,59	R\$3.833,15
04	10	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.000 litros.	R\$246,67	R\$2.466,70
05	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 2.500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 2.500 litros.	R\$280,00	R\$560,00
06	08	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 20.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 20.000 litros.	R\$712,22	R\$5.697,76
07	13	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 250 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 250 litros.	R\$84,74	R\$1.101,60
08	06	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 310 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 310 litros.	R\$103,33	R\$619,90
09	03	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 40.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 40.000 litros.	R\$1.293,18	R\$3.879,14
10	02	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 5.000 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 5.000 litros.	R\$423,29	R\$846,58
11	104	UN	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS Limpeza e desinfecção de caixa d' água de 500 litros.	R\$123,26	R\$12.819,04

Assinado por 9 pessoas: JUSIANO MACHADO FERRAZ, THAIS REGINA MIRANDA MARTINS, CLAUDINEY MILLAN PESSOA, MELIANE DUARTE GAZZAN, ANA LUCIA MOTO PEREIRA, CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES, ELISMAR REGINA MOREIRA, IFACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO e OTAVIO AUGUSTO ADOLFO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4183-3307-585B-657B> e informe o código 4183-3307-585B-657B





12	115.763,81	M²	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINI-ZAÇÃO SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINI-ZAÇÃO Serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle integrado de pragas urbanas, desalojamento de pombos e morcegos, animais peçonhentos tipo escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada.	R\$0,72	R\$83.349,94
----	------------	----	--	---------	--------------

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 6

Categoria Econômica: 3.3.90.39.05

Funcional: 04.122.1000.2001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - FEBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Ficha: 24

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 06.181.1000.2008

SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 71

Categoria Econômica: 3.3.90.39.99

Funcional: 18.541.1003.2014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha: 96

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 08.244.1004.2019

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 150

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 13.392.1006.2027

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 169

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 12.122.1007.2079

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Ficha: 280

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78





Funcional: 27.812.1008.2043

SECRETARIA DE GABINETE E GOVERNO

Ficha: 315

Categoria Econômica: 3.3.90.39.16

Funcional: 04.122.1011.2076

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Ficha: 368

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 04.452.1012.2052

SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Ficha: 428

Categoria Econômica: 3.3.90.39.78

Funcional: 10.301.1016.2055

ART. 40, §1º LEI Nº 14.133/2021:

I - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA;

Conforme item "A" deste Termo de Referência.

II - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os horários de execução dos objetos serão indicados por cada secretaria quando da solicitação dos serviços, no Empenho. Ademais, os serviços deverão ser feitos dentro do perímetro urbano do município de Dracena e seus distritos, nos locais abaixo indicados:

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS DAS UNIDADES
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE	RUA TOCANTINS, 21 - JARDIM VERA CRUZ
CAPS I	RUA PRINCESA IZABEL, 1470
CAPS II	RUA FREDERIZO OZANAM, 2.591 - JARDIM JUSSARA
CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO PEDRO PIETRUCCI	RUA JOÃO GRANDE PERALTA, 25
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES	RUA SPINARDI, 01 - JARDIM VERA CRUZ
CENTRO DE REFERÊNCIA DO AUTISMO	RUA IPIRANGA, 1376 - CENTRO
CENTRO DIA DO IDOSO - PROJETO QUERO VIDA	AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, 1393 - FUNDOS
CONSELHO TUTELAR	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, Nº 544
CORPO DE BOMBEIROS DE DRACENA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 631
CRAS	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 377
CREAS	RUA ARCILIO DE SOUZA TRINDADE, 100
EMEFI AMADOR FRANCO DA SILVEIRA	RUA NOGUEIRA, 81 - DISTRITO DE JAMAICA
EMEFI GUILHERME TAMMERIK	RUA PADRE JOSÉ ANCHIETA, 161 - JARDIM BRASILÂNDIA





EMEFI JOÃO MILAN BARBOSA	RUA DAS GARÇAS, 17 - EMÍLIO ZANATA
EMEFI JOÃO VENDRAMINI	RUA EDSON DA SILVEIRA CAMPOS, 1645 - CENTRO
EMEFI LUIZA ROSSA RIBEIRO	RUA DR. GASTÃO VIDIGAL, 781 - SÃO FRANCISCO
EMEFI MOACIR SIMARDI	RUA BEZERRA DE MENEZES, 262 - METRÓPOLE
EMEFI OTÍLIA BRAZ NOGUEROL	ALAMEDA BÉLGICA, 710 - JARDIM DAS PALMEIRAS II
EMEFI SERGIO LIBERATTI	RUA VEREADOR THOMAZ M. DO AMARA, S/N - DISTRITO DE JACIPORÃ
EMEFI WALDOMIRO MACHADO	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 58 - VILA BARROS
EMEI PROFª JENNEFER GILÓ PENA	RUA NOGUEIRA, 264 - DISTRITO DE JAMAICA
EMEI PROFª MARIA OLYMPIA CARLOS BOCCA - DONA ZIZI	RUA SÃO MANOEL, 1182 - JARDIM SANTA CLARA
EMEI PROFª ALINE RODRIGUES SOARES	RUA CEZARINO SCALIANTE, S/N - EMÍLIO ZANATA
EMEI PROFª IVANY LORETE DE MOURA OSÓRIO	RUA CARVALHO PINTO, 304 - DISTRITO DE JACIPORÃ
EMEI PROFª TERESINHA CACILDA TANGANINI BOA SORTE	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 199 - JARDIM BRASILÂNDIA
EMEI MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS	RUA BEZERRA DE MENEZES, 774 - METRÓPOLE
EMEI NADIR MELLA DE AMEIDA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 911
EMEI PROFª IRACI PEREIRA DE MORAES (TIA IRA)	RUA ADEMAR RIBEIRO NOVAIS, 61 - JARDIM ALVORADA
EMEI PROFª FLORESTANA NEUZA PASOTTI CAVALHIERI	RUA WASHINGTON LUIS, 1440 - BAIRRO TONICO ANDRÉ
ESCOLA PROFESSORA ISaura SAMPAIO	RUA TUPÃ, 601 - SÃO FRANCISCO
ESF ALBERT SABIN	RUA RUILO ZANON, 33 - SÃO MANOEL
ESPAÇO BELEZA	RUA JOÃO GRANDE PERALTA, 58
GINÁSIO DE ESPORTE DOVILHO MOURA	RUA JANUÁRIO BONITO, S/N - JARDIM VERA CRUZ
PAÇO MUNICIPAL	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1437
PROJETO AABB COMUNIDADE	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 2.620
PROJETO CRIANÇA FELIZ	AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, 1393
PROJETO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESPORTE	RUA JOAQUINA MARIA ANDRÉ, 58
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	RUA DOM BOSCO, 47 - SÃO CRISTÓVÃO
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	RUA HERMES FONSECA, 255 - JARDIM JUSSARA
SAC - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1430
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RUA DOM PEDRO, 267
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA SANTOS DUMONT, 520
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 267 - VILA BARROS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS	RUA FORTALEZA, N° 1305 - RECINTO DA FAPIDRA
SECRETARIA DE LIMPEZA PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	AVENIDA ALCIDES CHACON COUTO, S/N - RECINTO DA FAPIDRA
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	RUA ESPÍRITO SANTO, 135
SENAI	AVENIDA EXPEDICIONÁRIOS, 260
SETOR DE AMBULÂNCIA	AVENIDA VITÓRIA, 3224
SUB-PREFEITURA DE JACIPORÃ	AVENIDA TANCREDO AIELO, 111 - DISTRITO DE JACIPORÃ





SUB-PREFEITURA DE JAMAICA	RUA DOM PEDRO, 70 - DISTRITO DE JAMAICA
TEATRO MUNICIPAL	RUA TENENTE ANTERO CONTRERA, N° 65 - CENTRO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS	AVENIDA RUI BARBOSA, 655
TIRO DE GUERRA	RUA OLÍMPICA, N° 45
UBS ANTONIO DIAS PEDROSO	RUA NOGUEIRA, 280 - DISTRITO DE JAMAICA
UBS IRENE KATO	RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 93 - JARDIM BRASI-LÂNDIA
UBS JOSÉ SERAFIM BARBOSA	RUA TANCREDO AIELO, S/N, 20 - FREI MOACIR II
UBS NELSON YURASSECK FILHO	RUA MANOEL PEDRO, 46 - PAULO VENDRAMIN
UBS PEDRO BOCCO NETO	RUA CAETÉS, 95 - CAMPO BELO
VELÓRIO MUNICIPAL	RUA CARLOS GOMES, 781

Para melhor comprometimento, a Contratada deve observar o disposto no item A, acima e ao seguinte:

• **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Todos os serviços deverão atender rigorosamente à qualidade, aos quantitativos e às apresentações solicitadas, de forma a atender o fim a que se destina;

A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão Contratante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato;
2. A Contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza e desinfecção de caixas d'água com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias para execução do serviço;
3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços. Os materiais e equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
4. A Contratada será responsável pela metodologia, produto (s), equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;
5. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, obedecidos os prazos e as especificações constantes no Edital e seus anexos. Os locais das respectivas prestações de serviço serão mencionados pela secretaria, juntamente ao Empenho recebido. No ato da





entrega, o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao certificado de garantia e à proposta, se for o caso;

6. A Contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esses tipos de atividades, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7. Entregar os materiais nos prazos estipulados item A, deste Termo de Referência, a contar do recebimento do pedido de empenho ou Autorização de Fornecimento, nos respectivos locais indicados no Empenho formulado por cada secretaria ao solicitar a prestação dos serviços;

8. A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado ao imóvel na execução dos serviços, como telhas das coberturas entre outros danos;

9. A Contratada será responsável pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;

10. O fornecedor ficará responsável pela correção, reparação e reexecução dos serviços, às suas expensas, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação ou do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, quando estiverem fora das especificações ou apresentarem inconformidades nos resultados pretendidos, sem ônus para a Contratante, mesmo que verificado após o recebimento definitivo do serviço, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

11. Responsabilizar-se pelos **vícios e danos** decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei nº 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12. Comunicar **imediatamente** à Contratante, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação da impossibilidade**;

13. Comunicar **imediatamente** à Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

14. Comunicar **imediatamente** à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondência;

15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumi-das, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fis-cais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legis-lação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18. A Contratada deverá atender, as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas as áreas trabalhistas, de segurança, de higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado;





19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada em relação a estes encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato;
20. Executar o serviço, inclusive acompanhado da garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
21. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante;
22. Designar, por escrito, prepostos que tenham poderes para a resolução de possíveis ocorrências;
23. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
24. Não serão admitidas subcontratações para o adimplemento do objeto contratual pactuado.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica, de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

III - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo **prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do término dos serviços, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena das sanções previstas na lei e/ou contrato.





Conceder “Certificado de Garantia” dos serviços realizados com prazo de 180 dias, em que deverá constar identificação da empresa com razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença emitida por órgão competente, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.

Dracena, 24 de junho de 2025.

Juliano Machado Ferraz

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

Carlos Henrique dos Santos Telles

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Claudinei Millan Pessoa

Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Elismar Regina Moreira

Secretaria de Administração

Iraci Pereira Lobo Parizotto

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Thaís Regina Miranda Martins

Secretaria de Educação

Meliane Duarte Gazaroli Pereira

Secretaria de Saúde e Higiene Pública (interina)

Otávio Augusto Adolfo de Oliveira

Secretaria de Gabinete e Governo

Ana Lúcia Mioto Pereira

Secretaria de Cultura e Turismo





ANEXO A
RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS - EDUCAÇÃO

NOME	RG	CPF	CARGO
Lucimar de Lourdes Mioto (GESTORA)	28.617.362	282.258.828-73	Supervisora Administrativa da Educação
Ana Fábila Fernandes Santana	30.126.514-8	324.772.138-06	Chefe Administrativo da Educação
Natalia de Andrade Gomes	46.266.161-1	397.849.483-83	Diretora de escola
Rosana Santos da Silva Cristofani	45.246.438-9	228.176.048-06	Diretora de escola
Crisley de Souza Almeida Santana	44.579.194-9	382.110.918-10	Diretora de escola
Fátima Aparecida Bosqueti Arnal	17.690.531-5	080.438.968-36	Diretora de escola
Adriana Rodrigues Alvares Mendonça	28.144.864-4	268.377.508-36	Diretora de escola
Eliane Aparecida Santana	25.426.216-8	257.183.578-54	Diretora de escola
Márcia Alves Teixeira Bertolim	26.337.258-3	204.573.858-20	Diretora de escola
Sirlei Gonçalves da Silva	15.463.241	085.447.628-83	Diretora de escola
Rosilene Aparecida Grosso	19.526.147-1	069.672.498-78	Supervisora da Escola Técnica Municipal
Taís Oliveira Machado	27.480.684-8	182.974.868-85	Diretora de Escola
Silvana Rallo	18.234.996-2	058.876.918-59	Coordenadora de Projetos
Leila Tereza Olini Bertholim	20.649.496-8	080.299.988-30	Diretora de Emei
Aline Pereira da Silva	6.660.262-x	077.201.204-00	Diretora de Emei
Ana Cecília dos Santos Santinoni	33.111.149-4	302.184.618-10	Diretora de Emei
Liliana Albuquerque Zampiere	40.488.889-6	337.125.078-44	Diretora de Emei
Doraneide Aparecida da Silva	20.911.609	069.717.008-05	Diretora de Emei
Cristiane Matias Bento Amorim	40.705.475-3	318.029.008-02	Diretora de Emei
Ana Caroline de Souza Bezerra	8.291.209-6	049.359.289-05	Diretora de Emei
Mariana Marques Valentim	46.304.790-4	386.372.908-09	Diretora de Emei
Jeniffer Gagliani de Oliveira	34.937.101-5	365.252.168-42	Prof. ^a PEB II Educação Física





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025

_____, (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a)

_____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.º: Endereço: CEP n.º: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico n.º. /2025

Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° e CPF n.º, representante legal da empresa estabelecida à Rua..... n.º,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n.º, interessada em participar no Pregão Eletrônico n.º ____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da contrato.

5). Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afinidade ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.





6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF nº....., para ser o(a) responsável pela execução da contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato., de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





ANEXO VI

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Secretário de xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - o termo de referência;
- b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2025;
- c - a proposta da CONTRATADA;
- d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:





- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
- b) definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a xxxxxxxx dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - A CONTRATADA não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo ser substituído a expensas da CONTRATADA.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R\$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.





4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;





II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b - as peculiaridades do caso concreto;
- c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos,





o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE XXXX

Conta:

Categoria Econômica:

Funcional programática:

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025 - PROCESSO Nº 000/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término da sua vigência após 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)





certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;

p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES





15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.





17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2025.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário





TESTEMUNHAS:

(NOME)

cargo

(NOME)

cargo

FISCAL DO CONTRATO:

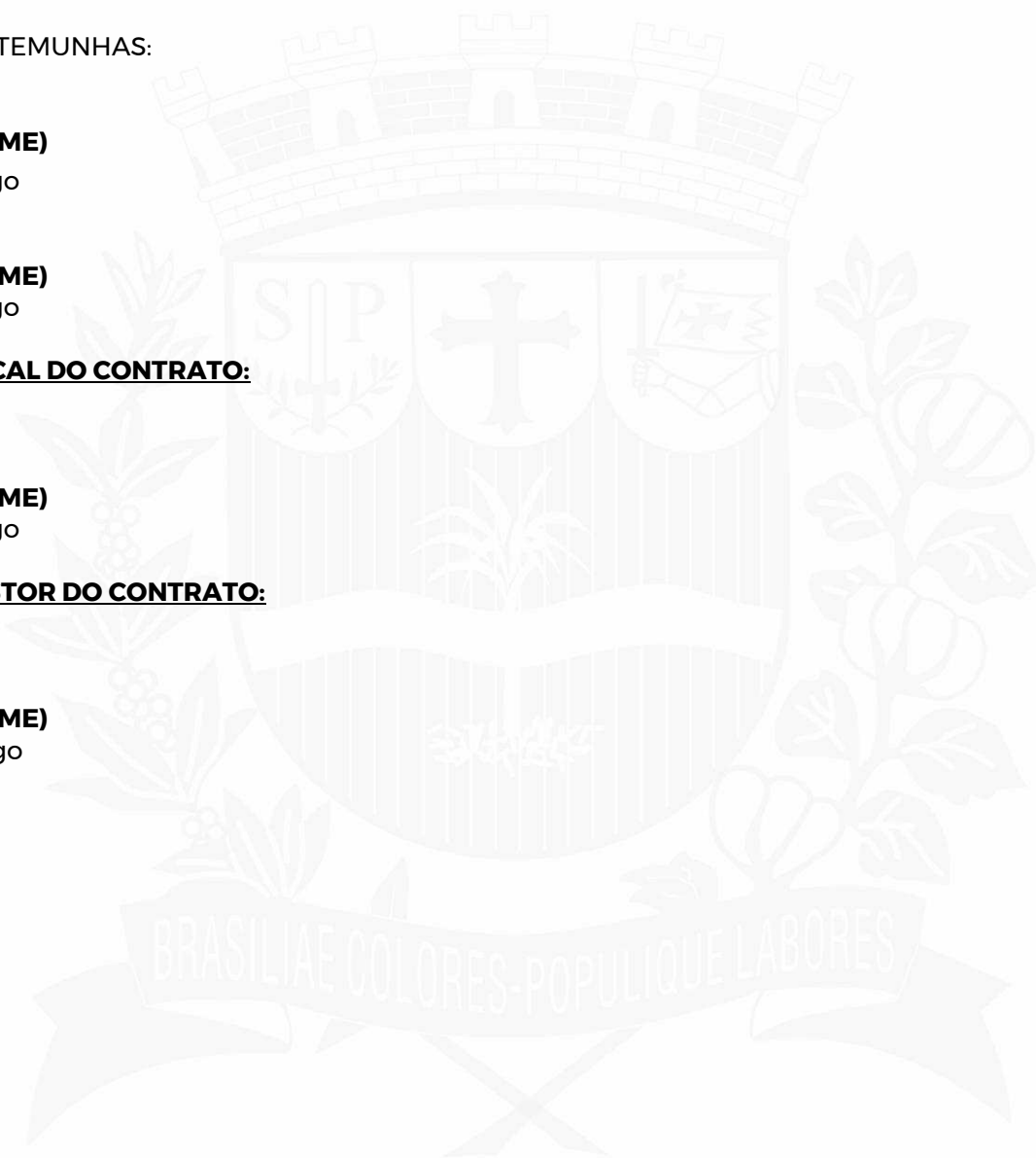
(NOME)

cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)

Cargo





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP - CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, 00 de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:





Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

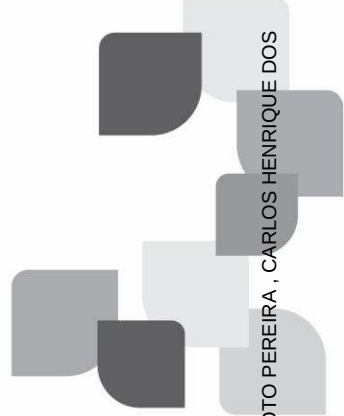
Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____





ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2025.

(NOME)

Secretário de xxx
e-mail

BRASILIAE COLORES POPULIQUE LABORES





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4183-3307-585B-657B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO MACHADO FERRAZ (CPF 359.XXX.XXX-00) em 02/07/2025 09:06:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS REGINA MIRANDA MARTINS (CPF 338.XXX.XXX-50) em 02/07/2025 09:09:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEI MILLAN PESSOA (CPF 080.XXX.XXX-85) em 02/07/2025 09:14:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MELIANE DUARTE GAZAROLI PEREIRA (CPF 218.XXX.XXX-88) em 02/07/2025 09:15:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LUCIA MIOTO PEREIRA (CPF 080.XXX.XXX-88) em 02/07/2025 09:15:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 02/07/2025 09:18:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 02/07/2025 09:45:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRACI PEREIRA LOBO PARIZOTTO (CPF 029.XXX.XXX-51) em 02/07/2025 10:00:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OTÁVIO AUGUSTO ADOLFO DE OLIVEIRA (CPF 395.XXX.XXX-74) em 02/07/2025 10:24:59

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/4183-3307-585B-657B>